

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO		№ 086/2019	EDITAL	№ 038/2019	
ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustivel (Diesel S10) no qual devera ser entregue no tanque do pátio da Prefeitura, para abastecimento da frota mecanizada do Município no período de 12 (doze) meses.				
NATUREZA:	Fornecimento de bens (Registro de Preço)				
REQUISITO:	a) Participação pessoa juridica;				
	ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES				
SECRETARIA(S) AT	ENDIDA(S): Sec	ecretaria de Obras			
PEDIDO ATENDII	DO: Ter	rmo de Referência			
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO					

- Jornal Oficial do Município, Edição de <u>31/05/2019</u>;
- Jornal Folha de Londrina, Edição de <u>01/06/2019</u>;
- Página Oficial do Município de Tamarana na Internet, a partir de 31/05/2019;
- Mural do TCE Tribunal de Contas do Estado do Paraná 31/05/2019

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Protocolização dos envelopes: até às 09 horas do dia 13/06/2019 na Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana;
- Credenciamento dos representantes: das 14h às 14h:30min do dia 13/06/2019;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 13/06/2019, após o credenciamento dos representantes;
- PREGOEIRA: Valdinéia Francisco Alves.

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Fone: (43) 3398-1939

Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Recepção e Diretoria de Licitações, situadas na Sede da Prefeitura de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Do Termo de Referência, Dotatação Orçamentária e demais aspectos relacionados;

Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação;

Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR, pessoa jurídica de direito público, torna público, através dos órgãos de divulgação

constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO - (Registro de Preço), na forma

PRESENCIAL, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela ANP (Região - Londrina), visando a contratação

de empresa especializada para fornecimento de combustivel (Diesel S10), conforme descrito no Anexo I deste Edital de

Licitação, cujas despesas serão providas com recursos próprios do MUNICÍPIO DE TAMARANA, consoante dotação

orçamentária constante neste edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 273, de

11 de setembro de 2006, o Decreto Municipal nº 150, de 06 de julho de 2019, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta

aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana, na Rua

Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939, até as 14h do dia 16 de Junho de

2019, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos

para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que

preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de

atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique corretamente a atividade do licitante.

1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias

úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Município de Tamarana julgar e responder a

impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito

em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo

do Edital, ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico

licitacao@tamarana.pr.gov.br, respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição

até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.5 A confirmação do protocolo do pedido de impugnação ao Edital ou solicitação de esclarecimentos, realizado



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

pelo endereço eletrônico - <u>licitacao@tamarana.pr.gov.br</u>, fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3398-1939.

1.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Esta licitação destina-se exclusivamente à Contratação de Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **2.2** Além do requisito mencionado no parágrafo anterior, poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.4** Os interessados em participar da presente licitação, poderão oferecer proposta quanto ao objeto deste Edital, desde que pertinente ao seu ramo de atuação.
- **2.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV Empresa que não esteja enquandrada, na forma da lei, como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O credenciamento dos representantes será feito <u>das 14h às 14h:30min do dia 13 de Junho de 2019.</u> O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá

representar apenas um único licitante.

3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele

representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.6 A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida,

porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser

entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

> RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

▶ PREGÃO № PP- 038/2019-TMN

➤ ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

> ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 14h do dia 13/06/2019.

➤ **ABERTURA DO ENVELOPE:** 13/06/2019 ás 14H30min

OBJETO: Fornecimento de combustivel (Diesel S10)

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

> RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

▶ PREGÃO № PP-038/2019-TMN

➤ ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de combustivel (Diesel S10)

3.8 O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2

deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

I - A especificação e informações atinentes;



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- II O preço máximo e fonte de recursos;
- O prazo de execução e vigência contratual;
- A forma de fornecimento e a sistemática de entrega e recebimento dos bens;
- V Os trâmites para pagamento; e
- VI As penalidades.
- **4.2** Os serviços prestados e bens fornecidos deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- **5.1** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições: I Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II Credenciamento dos interessados;
- III Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII Elaboração de ata;
- VIII Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- X Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e/ou III Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.
- **6.2** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

6.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela;

- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as

propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número

de licitantes.

6.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de percentual de desconto sobre a Tabela ANP.

6.5 A Tabela ANP a ser observada neste certame praticados no no Município de Londrina, na data do fornecimento do

combustível, obtida atarvés de consulta ao site https://preco.anp.gov.br

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para

a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase

anterior.

7.2 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa

de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há

interesse deste na apresentação de lances.

7.3 Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas

selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais

empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da

etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

observada a redução mínima entre os lances, estipulada eventualmente neste edital, aplicável inclusive em relação ao

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

primeiro.

7.7 O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances,

em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes

no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, o

licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu

último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada,

hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

7.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada

"na sessão pública" pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no

prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

7.12 Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em

primeiro lugar e declarada vencedora;

7.13 Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir

o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 7.2.1., ou não esteja presente na sessão pública;

7.14 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício

do mesmo direito;

7.15 Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que

estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame;

7.17 Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for

microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou

8

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente

proposto;

7.18 Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de

pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio

entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o

direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

7.19 Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro

lugar.

7.20 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das

Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a

contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais

de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por

sorteio, na mesma sessão.

7.21 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro(a)

examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de

habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o

saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte,

será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Tamarana/PR, para a regularização da

documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tamarana/pr convocar o licitante remanescente, na

ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar

com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das

exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou

lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originalmente da proposta.

8.8 As certidões e demais documentos apresentados no certame devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório,

ou por servidor desta Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para o julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela ANP (Região

Londrina), observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 O julgamento será pelo preço total, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o maior

percentual de desconto unitário dos materiais, objeto deste Edital.

9.3 Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas

decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no

Edital.

9.5 Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem

omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução

condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos

subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.6 Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

recorrer.

10.2 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso,

ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito

de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

10.5 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do

recorrente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a

intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

10.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao

processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

10.8 Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua

continuidade a partir do último ato executado.

10.9 Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão

deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por conseqüência, os atos de

adjudicação e homologação.

10.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

DA HOMOLOGAÇÃO 11.

11.1 Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dará publicidade ao resultado do certame,

encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 No caso de recursos, a autoridade superior procederá à adjudicação e homologação do certame, sem a necessidade

de publicação do resultado.

11.3 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao(à) Pregoeiro(a), para

continuidade, na forma do Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato Administrativo, conforme minuta

prevista no Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a(s) proposta(s)

vencedora(s), independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2 O Contrato Administrativo deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições: I - O

objeto e seus elementos característicos;

II - O preço, recurso financeiro e condições de pagamento;

III - A forma, prazo e o local do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços;

IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;

V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;

VI - A indicação do respectivo processo licitatório e os anexos contratuais;

VII - As obrigações da Contratada e do Município de Tamarana;

VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas;

12.3 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo

solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município de Tamarana/PR.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado

ao Município de Tamarana, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de

classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à

contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a

Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.5 A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido,

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

equivale ao <u>inadimplemento total do contrato</u>, ficando sujeito à multa contratual prevista na Minuta do Anexo IV, além

das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.6 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes

expressos.

12.7 É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não

atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização do Município de Tamarana.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Prefeito do Município de Tamarana poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de

interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros mediante ato escrito e fundamentado, podendo ainda delegar esta atribuição ao Secretário interessado na

contratação objeto do presente certame. O Município de Tamarana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados

em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências

com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer

esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou

inabilitação.

13.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja

possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tamarana/PR, a finalidade e a segurança da

contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

13.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de

comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: http://tamarana.pr.gov.br/



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- 13.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todosos termos deste Edital.
- **13.9** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Município de Tamarana, inclusive por membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 13.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Do Termo de Referência, Dotatação Orçamentária e demais aspectos relacionados;
 - Anexo II Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
 - Anexo III Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;
 - Anexo IV Minuta do Contrato Administrativo;
 - Anexo V Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Tamarana/PR, 30 de maio de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municípal

ROBERTO DA SILVA

Secretário de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (Diesel S10), para todas as secretarias da frota mecanizada do município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento de combustível é para atender a demanda da Frota do município e se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas do Município, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

O aumento da quantidade se justifica pelo consumo considerável nos últimos meses, conforme relatório do departamento de frotas, bem como, a obrigação do atendimento de abastecimento do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, que tem uma previsão de readequação de 75 km de estradas rurais no Município a partir de junho deste ano.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 894.750,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

4 - OBJETO

ITEM	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	Percentual	R\$ Total
01	250.000	Ltrs	Diesel S10	%	894.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 894.750,00

- **4.1** O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.
- **4.2** A empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 1 (um) tanque Aéreo cilíndrico com bacia de contenção, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros para armazenamento do óleo Diesel e com visor, registro de dois cavaletes e mangueira de 5(cinco)metros com gatilho automático, régua especifica para o tanque ou com medidor externo e bomba de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessário para os devidos abastecimentos, em regime de comodato sem custos.

4.3 - RELAÇÃO DA FROTA DIESEL

Quant	Modelo	Ano	Comb.	Setor



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

01	Motoniveladora 120 K - CATERPILLAR	2014	Diesel	Obras
02	Retroescavadeira 416E - CATERPILLAR	2014	Diesel	Obras
03	Pá carregadeira HYUNDAY hl740-95	2013	Diesel	Obras
04	Motoniveladora 845 - CASE	2007	Diesel	Obras
05	Retroescavadeira - 580m - CASE	2011	Diesel	Obras
06	Rolo Compactador HAMM 3411	2013	Diesel	Obras
07	Escavadeira XE215BR Chassis nº XUG0215GAHPA10108	2018	Diesel	Obras
08	Escavadeira XE215BR Chassis nº XUG0215GCJPA10158	2018	Diesel	Obras
09	Trator Budny 75 CV BDY-5740 com Tomada de Força 540/1000RPM	2015	Diesel	Agricultura
10	Ford Cargo 2622E - AQY-1028	2008	Diesel	Obras
11	Ford Cargo 1317E - ARX-7260	2009	Diesel	Obras
12	Ford Cargo 2622E - ARX-7261	2009	Diesel	Obras
13	Ford Cargo 2623 - AXH-2256	2012	Diesel	Obras
14	VW 26.220 EURO AQH-3968	2008	Diesel	Obras
15	Ford 14.000 -AOP-4262	1988	Diesel	Obras
16	M.Bens Atron 2729 - AYN-5994	2014	Diesel	Obras

Quant	Modelo	Ano	Comb.	Setor
17	Renault Master AI TECHAM 6P/1,60T/115CV -ASA-7912	2009	Diesel	Saúde
18	Renault Master ALLT AMB 1 6P/1.72T/130CV - AZN-1169	2015	Diesel	Saúde
19	Renault Master TCA AMB BBU-9522	2017	Diesel	Saúde
20	Renault Master Mart L3 BBC-6895	2018	Diesel	Saúde
21	Renault Master Mart L3 BBC-9373	2018	Diesel	Saúde
22	Master/Euro Um. CH	2015	Diesel	Assist. Social
23	Boxer HDI TCA AM 7P AZF-8132	2014	Diesel	Saúde
24	Micro-Onibus Marcopolo/Volare V8L ON 29P/152CV BAY-8170	2016	Diesel	Saúde
25	Micro-ônibus Marcopolo/Volare VBL ON 29P/152CV BAQ-3467	2016	Diesel	Saúde

Quant	Modelo	Ano	Comb.	Setor
26	Iveco/City Class 70C16 - ARR-1363	2009	Diesel	Educação
27	Iveco/City Class 70C16 - ARR-1362	2009	Diesel	Educação
28	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5641	2006	Diesel	Educação



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

29	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5642	2006	Diesel	Educação
30	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5726	2006	Diesel	Educação
31	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5738	2006	Diesel	Educação
32	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5743	2006	Diesel	Educação
33	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5760	2006	Diesel	Educação
34	Ônibus M. Bens/MPOLO Torino GVU - BUS- 5768	2006	Diesel	Educação
35	M Bens/Masc GRAMMINIO - ARV-3385	2009	DIESEL	Educação
36	VW/MASCA GRANMINI - ARV-3511	2009	Diesel	Educação
37	VW 15.190 EOD E HD AYM-0246	2014	Diesel	Educação
38	Marcopolo/Volare W9 ON AVN-5339	2012	Diesel	Educação
39	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO -AYM-0245	2013	Diesel	Educação

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

Red	Funcional	Elemento
	Secretaria de Administração	
05	020010412200022002	3390300000
27	050010412200042007	3390300000
39	050010412200042010	3390300000
40	050010412200042010	3390300000
41	050010412200042010	3390300000
342	050010412200042010	3390300000
57	050010424300042078	3390300000
63	050010515300062012	3390300000
	Secretaria de Educação	
99	070011236100142032	3390300000
106	070011236100142035	3390300000
107	070011236100142035	3390300000
121	070011236100142278	3390300000
122	070011236100142278	3390300000
123	070011236100142278	3390300000
129	070011236400322271	3390300000
139	070011236500152279	3390300000
158	070032781200282048	3390300000
159	070032781200282048	3390300000
	Secretaria de Saúde	
164	080011012200102277	3390300000
169	080011030100102049	3390300000
181	080011030100102063	3390300000
182	080011030100102063	3390300000
183	080011030100102063	3390300000
195	080011030200112064	3390300000
196	080011030200112064	3390300000
197	080011030200112064	3390300000
207	080011030400122074	3390300000



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

213	080011030500132075	3390300000
	Secretaria de Assistência Social	233333333
250	090020824400072055	3390300000
218	090020824400342280	3390300000
226	090020824400342280	3390300000
	Secretaria de Assistência Social	
283	110011545100202015	3390300000
284	110011545100202015	3390300000
287	110011545200202016	3390300000
288	110011545200202016	3390300000
294	110011545200212017	3390300000
298	110011648200222018	3390300000
302	110012678200272019	3390300000
303	110012678200272019	3390300000
307	110012678200272020	3390300000
311	110012678200272080	3390300000
312	110012678200272080	3390300000

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.

- **6.1** Os produtos deverão ser adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das secretarias solicitantes, através de requisições NAD efetuadas por pelas secretarias solicitantes, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos conferem com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.
- **6.1.2-** O Produto deverá ser entregue conforme quantidade solicitada pelo o Município no qual os pedido deverão ser de no mínimo 1.000 (Mil) litros até 20.000 (vinte mil) litros.
- **6.2** Cumprir o objeto do Contrato, entregando os produtos especificados no Anexo 01 deste presente Termo e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE , de acordo com o preço registrado.
- **6.3** A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 (três) dias para entrega do combustível não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da NAD Nota de Autorização de Despesa.
- **6.4** O carregamento transporte, descarregamento do Diesel junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.
- **6.5** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos de acordo com o contido neste edital, e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar impróprio para uso.
- **6.6** As quantidades citada no Anexo I, são estimativas para os produtos aproximado de 12 (doze) meses, não tendo a Prefeitura obrigação da aquisição em sua totalidade.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos,

seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições

Públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo,

quando da execução dos serviços, referente ao objeto da Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto.

6.9 - Reparar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.10 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e

responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6.11 - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e quantificação exigidas na Licitação.

6.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial

co Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.13 - Os serviços serão entregues no pátio de oficina de Tamarana, situado na Rua Ancião Vicente Subtil, s/n, de segunda à

sexta-feira, entre 08h e 17h. O telefone para contato é: (43) 3398-1952, dentro do prazo estabelecido nas ordens de serviço

expedidas pelo Município.

DO FISCAL DO CONTRATO.

Secretaria de Obras:

Titular- L' Hermite Silva Alves -----

Suplente – Edilson Santana da Silva ------

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (dez) dias a contar da data de recebimento definitivo do

produto e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

7.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da

referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.0 - VIGÊNCIA.

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.0 - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores decorrentes desta Licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração

autorizada pelo Governo federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice

alterado.

10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do

objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de

influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de

execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando

influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana-Pr, 30 de Maio de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Antonio Manoel Gonçalves Secretário de Obras



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados

no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no item 7 do Anexo III

deste Edital;

- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no item 1 do

Anexo III deste Edital;

IV - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado

concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**

conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se

enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

O modelo da presente encontra-se no item 2 do Anexo III deste Edital;

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, elaborada considerando os seguintes

requisitos e documentos:

- Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e

autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no Anexo V, por meio mecânico ou em papel com

timbre do licitante, e deverá conter:

a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;

b) Os <u>preços unitários e totais</u> de cada um dos itens, bem como o <u>preço total da proposta</u>, obedecidos os preços

máximos unitários fixados pelo Município de Tamarana, descritos no Anexo I deste Edital, já inclusos os custos, encargos,

tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação do serviço do objeto desta licitação;



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c) Condições de pagamentos: O pagamento correspondente aos serviços realizados serão efetuados no início do

mês subsequente a execução dos mesmos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura

correspondente, e ainda, a liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato, e após a comprovação de a contratada estar

em dia junto ao INSS e FGTS;

d) Prazo de vigência contratual: Iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias

após a conclusão do prazo de fornecimento;

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

f) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como

aceitá-las para todos os efeitos legais;

g) Assinatura do representante legal do Licitante.

- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no item 1 do

Anexo III deste Edital;

Ш

III - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado

concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**

conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

O modelo da presente encontra-se no item 2 do Anexo III deste Edital;

2.2 A omissão da indicação na proposta das alíneas "c, "d", "e" e "f" do inciso I, não acarretará na desclassificação da

proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A não apresentação da documentação constante nos incisos "I", "II" e "III" do subitem 2.1 deste Anexo II acarretará

na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o expresso no **subitem 2.2** acima, considerando as

observações dispensáveis na proposta comercial.

2.4 A não apresentação da documentação descrita no inciso "III" do subitem 2.1 deste Anexo II não acarretará na

desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006

caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5 Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos incisos "II" e "III" do subitem 2.1 deste Anexo II,

caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no subitem 1.1 deste

Anexo II.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo

obrigatória a apresentação de:

- Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da

administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus

administradores;

Ш

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado

de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal n° 8.036/90;

Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de

débitos relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

/ - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

de Tributos Estaduais;

/I - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão

Negativa que envolva todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários), expedida como segue:

a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;

b) Se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Tamarana, deverá apresentar

Declaração neste sentido, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no item 4 do Anexo III

deste Edital;

VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa

licitante;

VIII



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

- Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;
- X Declaração "Sócio que assinará o Contrato", podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- Apresentar juntamente com o credenciamento a Autorização de funcionamento de empresa (AFE) para gases e Licença Sanitária, (expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária) das empresas fabricantes, no caso de distribuidora e/ou revendedora, esta deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto, bem como Declaração que ateste o fornecimento do produto à distribuidora e/ou revendedora.
- Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido: a) em via original ou cópia autenticada, por pessoa jurídica de direito público; b) com firma reconhecida, por pessoa jurídica de direito privado (conforme Art 30, inc. II da Lei 8.666/93;
- XIII Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- **3.2** Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista no **inciso I do item 3.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.
- **3.3** A licença prevista no item 5.1, alínea 'j', somente será exigida para as atividades que demandem obrigatoriamente o prévio licenciamento ambiental.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos referidos no **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura do Município de Tamarana, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2 A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste

Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

4.3 Caso os documentos referidos nos itens 1 a 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o

prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4 Para fins do disposto na alínea "b", do inciso VII, do subitem 3.1 deste Anexo, define-se como estabelecimento,

qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tamarana. A falsa

declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento

administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz.

Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade

abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: http://tamarana.pr.gov.br/



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante		, inscrita no CNPJ nº.		com domicílio (ou sede)
na cidade de, Estado			eço	através de
seu representante legal (no caso de pe		jurídica)		, inscrito no CPF sob nº.
, DEG	CLARA, sob as pen	as da lei e para os fins	de participação	no Pregão Presencial nº PP -
038/2019-TMN , que CUM F	PRE PLENAMENTE	OS REQUISITOS DE H	ABILITAÇÃO e, o	entrega, juntamente com a
presente, o envelope cont	endo a indicação	do objeto e preços o	ferecidos, além	do envelope contendo as
documentações habilitatória	as do referido Edita	al.		
Por ser verdade, firmo a pre	sente.			
				Local e data.
		Assinatura		
	Nome o	do Licitante ou Represen	tante	



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante		_, inscrita no CNPJ nº	com domicílio (ou sede)
na cidade de	, Estado	, endereço	através de
seu representante legal (no	o caso de pessoa ju	urídica)	, inscrito no CPF sob nº.
, DEC	LARA, sob as penas	da lei, ciente das sanções admini	strativas cabíveis e para os fins de
participação no Pregão Pre	sencial nº PP-038/2	2019-TMN, ser MICROEMPRESA	(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) nos termos de	legislação vigente, r	não possuindo nenhum dos imped	imentos previstos no
§4º do artigo 3º da LC nº 12	23/06.		
Por ser verdade, firmo a pre	sente.		
			Local e data.
		Assinatura	
	Nome do Li	citante ou Representante Legal	

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC
 nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou
 EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TAMARANA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);

DECLARAÇÃO

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante	, inscrita n	o CNPJ nº	com domicílio (ou sede)
na cidade de, E	stado	, endereço	através de
seu representante legal (no caso de	e pessoa jurídica)		, inscrito no CPF sob nº.
, DECLARA , so	b as penas da lei e pa	ra os fins de participa	ção no Pregão Presencial nº PP -
038/2019-TMN , que <u>não possui</u> en	m seu quadro perma	nente, profissionais	menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalhos noturnos,	perigosos ou insalubr	es ou menores de 16	(dezesseis) anos desempenhando
quaisquer trabalhos, salvo os contrat	ados sob condição de	aprendizes, a partir de	e 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constitui	ção Federal de 1988 (L	ei n.º 9.854/99).	
Por ser verdade, firmo a presente.			
			Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5. DECLARAÇÃO "SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO";

DECLARAÇÃO

constituição societária designar) da em			(ou quem o estatuto de , inscrita no CNPJ nº.
com domicílio (ou	sede) na cidade	de,	Estado,
endereço	_são os Srs	_(nomes completos)	
Declaro ainda, que, no caso desta empi 038/2019-TMN, a pessoa que assinar (nacionalidade) , (profissão) , re portador(a) do RG n.º	á o instrumento esidente e domici	contratual será o(a) Sr(a) liado(a) na cidade de	(nome completo) ,
Por ser verdade, firmo a presente.			Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuraçã	ão e pela melhor forma de direito, a empresa licitante
, inscrita no CNPJ nº	com domicílio (ou sede) na cidade de
, Estado	endereço através de seu
representante legal (no caso de pessoa jurídica)	, portador da CI/RG nº.
e inscrito no CPF sob nº	, residente e domiciliado em,
nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.	, estado civil, profissão, portador
da CI/RG n.º	, a quem são conferidos poderes para
representar a empresa outorgante no Pregão Presen	ncial n.º PP-038/2019-TMN, instaurado pelo Município de
Tamarana/PR, em especial para firmar declarações	e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances
verbais, negociar os valores propostos, interpor ou de	esistir da interposição de recursos e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame acima indicado.	
	Local e data.
As	ssinatura
Nome do Respo	onsável pela Outorga

(reconhecer firma)

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: http://tamarana.pr.gov.br/



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 038/2019. PREGÃO №. 031/2019. Pedido № 066/2019

Pedido Nº 066/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO é REGISTRO DE PREÇOS, para futura e parceladas para forneciemnto de Cambustivel (Diesel S10), consignado em ATA, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme CI № 339/2019 e Termo de Referência (Anexo I), da Secretaria de Administração. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ------ e inscrito no CPF sob o nº ------------; e, de outro lado, as empresas: -------, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -------------, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -------; com os preços dos itens abaixo relacionados: Item Quant. Unidade Descrição Valor Unit. Valor Total Marca Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto desta Ata de Registro a contratação de empresa especializada para para fornecimento de Combustível (DIESEL S10), no qual devera ser entregue no tanque do pátio da Prefeitura, para abastecimento da frota mecanizada do Município no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Pública.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante desta Ata de Registro, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I Edital de PREGÃO n.º PP-038/2019-TMN e seus anexos;
- II Proposta da CONTRATADA, datada de de de 2019.
- III Termo de Referência
- **§1º.** Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
- **§2º.** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$...(...)** distribuído da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto sobre a Tabela ANP	R\$ Total
01	250.000	Ltrs	Diesel S10	%	
VALOR TOTAL				R\$	

- § 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.
- § 2º. O Município de Tamarana efetuará o pagamento correspondente ao objeto do contrato, no mês subsequente a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação e liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- § 3º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.
- § 4º. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização do Contrato Administrativo de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta "on line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (INSS) e Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011), bem como a verificação de quitação dos tributos Municipais (Município de Tamarana/PR).

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 5º. Caso a CONTRATADA não possua aptidão quanto à situação de regularidade fiscal-trabalhista, a Gestão/Fiscalização

do Contrato Administrativo irá notificá-la para solução do problema, no prazo de 30 (trinta) dias. Inexistindo regularização

no prazo anteriormente descrito, a Nota Fiscal/Empenho deverá ser quitada, deliberando-se a Autoridade Superior

quanto à rescisão do contrato administrativo, por inabilitação superveniente da CONTRATADA.

§ 6º. Em havendo necessidade de prorrogação da contratação, as quantidades inicialmente previstas e os respectivos

valores serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período

anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste Contrato.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.</u>

Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e

alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os

requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Contrato deverá ser prestado de forma contínua, cabendo ao contratado o controle rigoroso dos

serviços, devendo impedir qualquer fornecimento de bens excedente sem a prévia autorização do Município de

Tamarana/PR, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

§ 1º. O serviço prestado será conferido no momento da entrega do relatório à Comissão de Fiscalização do Contrato, em

conjunto com a Nota Fiscal/Fatura do respectivo serviço realizado, constando o número do Edital de Licitação e do

respectivo Contrato Administrativo que deu origem, as especificações exatas, as quantidades, o valor total e o local da

entrega, além das demais exigências legais.

§ 2º. Caso a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, bem como apresentem

mau funcionamento, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para adequações e/ou substituições, sem qualquer

custo para o Município de Tamarana/PR, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Cada serviço somente será considerado prestado, a cada entrega dos bens discriminados neste Contrato, conforme

as quantidades e qualidades requisitadas pelo Município de Tamarana/PR, mediante aceite aposto pela Comissão de

Fiscalização do Contrato na Nota Fiscal.

§4º. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das

penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser

33



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

constatada nos serviços prestados e/ou materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização desta Ata de Registro será feita por funcionários da Prefeitura de Tamarana designados ao final, os quais

efetuarão a conferência dos serviços prestados e/ou bens fornecidos às especificações constantes no processo que deu

origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Tesouraria para que se proceda ao pagamento na forma da

Cláusula Terceira.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do

presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 2º. A fiscalização por parte do Município de Tamarana/PR não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as

responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Caberá a fiscalização do Contrato:

O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na

Cláusula Sexta deste Contrato;

II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às

especificações constantes do processo que deu origem ao presente contrato;

III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo

cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

- Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS,

INSS, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de

vigência contratual:

Prestar a assistência técnica sempre que necessária, conforme contato telefônico da Comissão de fiscalização do

Contrato;

I- Fornecer os bens, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 038/2019, no

Termo de Referência da Secretaria de Saúde, datado de 30 de maio de 2019; Pedido nº 086/2019

III- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25 %

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado exceder tal limite, salvo as supressões

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme art.65, § 1º, § 2º, II, da lei 8.666/1993 e suas alterações;

IV- Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas, durante toda a execução deste contrato;

V- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Município de Tamarana, realizando

34



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

VI- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação,

necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de

Trabalho e/ou outros semelhantes;

VII- Fornecer materiais de boa qualidade, na execução do contrato, próprios para a atividade a ser desempenhada,

devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de

obra especializada:

VIII- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;

IX- Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente

de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas

neste Termo de Referência;

X- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos

danos decorrentes da realização dos mesmos.

XI- Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de

cada empregado);

XII- Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPIs, materiais de consumo necessários à

execução dos trabalhos;

XIII- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento

sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

XIV- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual,

para a adoção das providências cabíveis;

XV- Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e

segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

XVI- Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;

XVII- Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por

indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus

prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos

danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e

honorários advocatícios;

XVIII- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes

com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;

XIX- Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita

execução dos serviços;

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

XX- Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado

para aprovação junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XXI- Os cilindros serão obtidos sob o regime de comodato, ou seja, fornecidos pelas licitantes vencedoras, os quais

deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem, entre outros. As

entregas incluem sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em qualquer custo adicional para contratante.

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de

PREGÃO n.º PP-038/2019-TMN e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à

supremacia do interesse público.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo avençado;

II - Fornecer o papel a ser utilizado nas copiadoras.

III - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

IV - O Município de Tamarana não se obriga a adquirir o total estimado deste Edital, tampouco responderá por eventuais

perdase dados pela não aqusição dos referidos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento)

por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso

e/ou do valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando em conseqüência o Município de Tamarana de quaisquer

acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega

será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento

de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de

multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo

estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia

defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002

e demais sanções previstas neste contrato.

§ 6º. A multa prevista nesta cláusula poderá ser fixada de maneira isolada, ou cumulativamente com as demais

penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I A critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- II Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato, salvo o atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- III Amigavelmente, por acordo entre as partes.
- §1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do CONTRATANTE, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do CONTRATANTE.
- **§2º.** Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do CONTRATNATE pelo pagamento das fase do objeto executadas e não pagas.
- §3º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios do Município de Tamarana, conforme dotação orçamentária:

Red	Funcional	Elemento				
Secretaria de Administração						
05	020010412200022002	3390300000				
27	050010412200042007	3390300000				
39	050010412200042010	3390300000				
40	050010412200042010	3390300000				
41	050010412200042010	3390300000				
342	050010412200042010	3390300000				
57	050010424300042078	3390300000				
63	050010515300062012	3390300000				
Secretaria de Educação						



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

99	070011236100142032	3390300000
106	070011236100142035	3390300000
107	070011236100142035	3390300000
121	070011236100142278	3390300000
122	070011236100142278	3390300000
123	070011236100142278	3390300000
129	070011236400322271	3390300000
139	070011236500152279	3390300000
158	070032781200282048	3390300000
159	070032781200282048	3390300000
	Secretaria de Saúde	
164	080011012200102277	3390300000
169	080011030100102049	3390300000
181	080011030100102063	3390300000
182	080011030100102063	3390300000
183	080011030100102063	3390300000
195	080011030200112064	3390300000
196	080011030200112064	3390300000
197	080011030200112064	3390300000
207	080011030400122074	3390300000
213	080011030500132075	3390300000
	Secretaria de Assistência Social	
250	090020824400072055	3390300000
218	090020824400342280	3390300000
226	090020824400342280	3390300000
	Secretaria de Assistência Social	
283	110011545100202015	3390300000
284	110011545100202015	3390300000
287	110011545200202016	3390300000
288	110011545200202016	3390300000
294	110011545200212017	3390300000
298	110011648200222018	3390300000
302	110012678200272019	3390300000
303	110012678200272019	3390300000
307	110012678200272020	3390300000
311	110012678200272080	3390300000
311	110012070200272000	3330300000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter no Estado do Paraná, um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		Tamarana, aosde de 2019.		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal		
	Contratada			
TESTEMUNHAS: 1.)	2.)			
Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações				
Fiscais de Contrato:				
L'Hermite Silva Alves				
Edilson Santana da Silva				



Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRE	EMPRESA: CNPJ:							
ENDER	ENDEREÇO: TELEFONE:							
MUNICÍPIO: INSC. ESTA			ESTADUAL					
_				de Combustivel (Diesel S10),	, objeto	do Edital de	Licitação de Preg	ão Presencial nº PP -
038/20)19-TMN,	efetua	amos a se	eguinte proposta:				
Item	Qtd.	Unid	Descriç	ão		Marca	Percentual de	Valor máximo total
							Desconto sobre a	(12 meses)
							tabela ANP	
01	55.000	L	Diesel S1	.0			%	R\$
Valor To	tal		·					
Condiçõ	ŏes de Pa	gamen	to: de ac	ordo com o disposto no Edita	al e seus	Anexos.		
Prazo d	e Prestaç	ão dos	Serviços	: de acordo com o disposto n	o Edital	e seus Anexos		
Prazo d	e Vigênci	a: de a	cordo co	m o disposto no Edital e seus	Anexos			
Validad	e da Prop	oosta: (60 (sesse	nta) dias, contados a partir da	a data pı	revista para ab	ertura dos envelop	es.
DECLARAÇÃO								
A empr	esa signa	atária	desta PR	OPOSTA declara conhecer e	acatar	as condições	e normas inserida:	s no Edital de Pregão
Presencial nº PP-038/2019-TMN , bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços								
nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.								
Tamarana,de de 2019.								
	Assinatura do Representante Legal da Proponente							